



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.830 DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências".

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e abrir Crédito Suplementar no Orçamento do ano de 2020, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
61 – 02.03.08.244.0004.2.010	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 25.000,00	1
75 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 36.500,00	1
94 – 02.04.10.305.0005.2.043	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00	5
96 – 02.04.10.305.0005.2.043	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00	5
125 – 02.05.12.365.0006.2.024	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00	1
126 – 02.05.12.365.0006.2.024	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00	1
127 – 02.05.12.365.0006.2.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00	1
129 – 02.05.12.365.0006.2.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00	1
169 – 02.07.27.812.0008.2.034	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	1
171 – 02.07.27.812.0008.2.034	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00	1
187 – 02.08.15.452.0009.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 60.000,00	1

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no Artigo 1º desta Lei, fica anulada parte do valor das dotações orçamentárias, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
28 – 02.01.99.999.0002.2.004	9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 86.500,00	1
85 – 02.04.10.301.0005.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 32.000,00	5
134 – 02.06.12.306.0007.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	1



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

156 – 02.06.13.392.0007.2.032	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00	1
157 – 02.06.13.392.0007.2.032	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00	1
159 – 02.06.13.392.0007.2.032	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00	1
165 – 02.06.13.392.0007.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00	1
166 – 02.07.27.812.0008.2.034	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00	1
191 – 02.08.20.606.0009.2.039	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00	1
192 – 02.08.20.606.0009.2.039	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00	1
194 – 02.08.20.606.0009.2.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00	1

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e abrir Crédito Suplementar no Orçamento do ano de 2020, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

30 – 02.02.08.243.0003.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00	2
67 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	2
68 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00	5
70 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 60.000,00	5

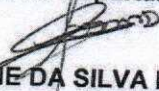
Artigo 4º - Os créditos citados no Artigo 3º desta Lei serão cobertos por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 28 de Maio de 2020.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração


GABRIELI CRISTINE DA SILVA MOTTA DOMINGUES
Fiscal de Rendas e Tributos